

AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo Administrativo nº: 8502819-08.2025.8.06.0001

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Comissão Permanente de Contratação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de recepção e atendimento, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO)

ALERTA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.427.309/0001-13, neste ato representada por sua representante legal, SRA. CRISTIANE SOUZA RAMOS, portadora da Carteira de Identidade nº 1.659.854 – SSP-PB e inscrita no CPF sob o nº 917.577.974-91, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar

1. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – FOCO NA GESTÃO DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (E NÃO NA ATIVIDADE-FIM)

Do dispositivo questionado:

Itens 21.3.1.1.1 e 21.3.1.1.2 do Termo de Referência, que exigem comprovação de experiência na "prestação dos respectivos serviços" e execução de contrato com quantitativo mínimo de 50% do objeto.

Da fundamentação:

A redação atual pode induzir à exigência restritiva de atestados vinculados estritamente à atividade-fim (recepção/atendimento ao público). Contudo, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **art. 19 da IN SEGES/MP nº 5/2017** e a **jurisprudência consolidada do TCU** (ex.: Acórdãos nº 1.589/2024, 2.622/2013 e 1.445/2015), a qualificação técnico-operacional em contratos de terceirização de mão de obra deve aferir, precipuamente, a capacidade da licitante em **gerir, alocar, supervisionar e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acessórias inerentes ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, e não a execução técnica da atividade-fim desempenhada pelos colaboradores terceirizados.

Em contratos DEMO, o que importa é a demonstração de capacidade gerencial, logística de alocação, controle de frequência, gestão de escalas, reposição tempestiva de pessoal, administração de folha de pagamento, recolhimento de INSS/FGTS, cumprimento de rescisórias e manutenção de indicadores de compliance trabalhista. Exigir experiência na atividade específica configura restrição indevida à competitividade, viola o princípio da razoabilidade na qualificação técnica e contraria o entendimento pacificado dos órgãos de controle de que, na terceirização, o objeto da qualificação é a **prestação do serviço de terceirização em si**, e não a natureza técnica do posto alocado.

Do pedido:

Requer-se que a exigência de habilitação técnico-operacional seja expressamente direcionada à comprovação de experiência em **contratos de terceirização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, independentemente da atividade-fim executada pelos postos, desde que o atestado demonstre capacidade de gestão de equipes, alocação de postos, cumprimento de obrigações trabalhistas/previdenciárias e manutenção da continuidade do serviço, conforme parâmetros da IN 05/2017 e jurisprudência do TCU. Requer-se, ainda, que seja admitido o somatório de atestados de gestão de terceirização, independentemente do quantitativo de postos por contrato, desde que a soma comprove capacidade gerencial compatível com a complexidade e o regime DEMO do certame.

2. DA TRIBUTAÇÃO INCIDENTE SOBRE AS DIÁRIAS - ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Do dispositivo questionado:

"6.2. Considerando a necessidade de deslocamento eventual de empregados terceirizados para atendimento a demandas específicas em outras comarcas e unidades do interior do Estado, deverá o Termo de Referência prever a possibilidade de pagamento de diárias pela contratada..."

Da fundamentação:

O Termo de Referência prevê o valor unitário de diária de R\$ 121,75 (cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Contudo, **não há previsão expressa** de que sobre este valor incidirão os tributos devidos quando do faturamento das diárias pela CONTRATADA, quais sejam: PIS, COFINS, ISS, CSLL e demais retenções aplicáveis.

Tal omissão gera **insegurança jurídica e risco de oneração não prevista** para a CONTRATADA, na medida em que:

- As diárias, quando faturadas, integram a base de cálculo dos tributos incidentes sobre a receita da empresa;
-
- A ausência de previsão de gross-up tributário implica em redução efetiva do valor líquido recebido, comprometendo a exequibilidade econômica da proposta;
- Viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 9º, II, da Lei nº 14.133/2021), na medida em que os licitantes não podem precificar com segurança custos tributários não explicitados.

Do pedido: Requer-se a **inclusão de cláusula expressa** no Termo de Referência e na minuta de contrato estabelecendo que:

"O valor unitário da diária de R\$ 121,75 (cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) será acrescido dos tributos incidentes sobre o faturamento (PIS, COFINS, ISS, CSLL e demais retenções aplicáveis), os quais serão reembolsados pela CONTRATANTE mediante apresentação de nota fiscal específica, com destaque dos respectivos valores, garantindo-se à CONTRATADA o recebimento integral do valor líquido pactuado."

Alternativamente, requer-se a **revisão do valor unitário da diária** para contemplar, em sua composição, a carga tributária médio incidente sobre o faturamento de serviços de terceirização de mão de obra no Estado do Ceará.

3. DO REGISTRO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA NO CRA

Da fundamentação:

O Edital exige a apresentação de atestados de capacidade técnica para comprovação da qualificação técnica-operacional (item 21.3.1). Contudo, **não há previsão** de que tais atestados devam ser registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, órgão fiscalizador da profissão de administrador e das atividades de gestão de serviços terceirizados.

A exigência de registro no CRA:

- Confere maior **segurança jurídica e autenticidade** aos documentos apresentados;
- Permite a verificação da regularidade do emitente do atestado perante seu conselho profissional;
- Alinha-se às boas práticas de governança em contratações públicas, conforme recomendado pelo TCU (Acórdão nº 2.915/2018 – Plenário);
- Não onera excessivamente os licitantes, na medida em que o registro em conselho profissional é procedimento administrativo simples e de baixo custo.

Do pedido:

Requer-se a **inclusão de exigência** no item 21.3.1 do Edital estabelecendo que:

"Os atestados de capacidade técnica apresentados para fins de qualificação deverão estar registrados no Conselho Regional de Administração – CRA da jurisdição do emitente, ou, alternativamente, acompanhados de declaração do conselho competente atestando a regularidade do profissional/empresa emitente."

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS EM FORMATO EDITÁVEL (EXCEL)

Da fundamentação:

O Edital faz referência à Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo XVI), apresentada em formato PDF. Contudo, a **ausência de versão editável** (formato Excel) impede que os licitantes:

- Verifiquem as fórmulas e memórias de cálculo utilizadas na composição dos custos;
- Realizem simulações e ajustes necessários para elaboração de proposta exequível;
- Conferenciem a adequação da planilha às disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017, que estabelece metodologia específica para composição de custos em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Tal situação viola o princípio da **transparência** (art. 5º, LX, da CF/88 e art. 6º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e o dever de motivação dos atos administrativos, na medida em que os licitantes não têm acesso aos elementos necessários para compreender integralmente a formação do preço estimado.

Do pedido:

Requer-se a **disponibilização da Planilha de Custos e Formação de Preços em formato editável (Excel)**, com todas as fórmulas, vínculos e memórias de cálculo preservados, ou, alternativamente, a **adequação expressa da planilha às disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017**, com indicação clara da metodologia de cálculo de cada módulo (remuneração, encargos sociais, benefícios, custos indiretos, tributos e lucro).

5. DA ALÍQUOTA DE MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE AVISO PRÉVIO – TABELA DE CONTINGENCIAMENTO EM CONTA VINCULADA

Do dispositivo questionado:

"Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado: 4,00%"

Da fundamentação:

A Tabela de Contingenciamento em Conta Vinculada (item 14 do Termo de Referência) estabelece alíquota de **4,00%** para "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado".

Contudo, conforme a legislação trabalhista e previdenciária vigente:

- A multa de 40% sobre o FGTS incide apenas sobre o saldo da conta vinculada do empregado, não sobre o aviso prévio;
- A contribuição social de que trata a Lei nº 11.457/2007 incide sobre a folha de salários, com alíquota específica que não corresponde a 4% sobre o aviso prévio;
- A composição de 4% para este item não encontra amparo em dispositivo legal ou normativo específico, configurando **superdimensionamento de custos** que onera indevidamente a proposta e prejudica a competitividade.

Estudos técnicos e planilhas referenciais adotadas pela Administração Pública Federal (IN SEGES/MP nº 05/2017) indicam que o percentual adequado para este item se situa em torno de **3,20%**, valor que contempla adequadamente as obrigações legais sem gerar superestimativa.

Do pedido: Requer-se a **adequação do percentual** de "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado" de **4,00% para 3,20%**, com a devida revisão dos valores totais da planilha de custos e do orçamento estimado da contratação.

6. DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICO

Considerando o objeto da contratação em epígrafe – prestação de serviços contínuos de recepção e atendimento com regime de dedicação exclusiva de mão de obra – e a natureza continuada, essencial e habitual dos serviços, impõe-se a **inclusão expressa, no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, da verificação de certidões comprobatórias do cumprimento das cotas legais de Jovem Aprendiz (art. 429 da CLT) e de Pessoas com Deficiência – PCD (art. 93 da Lei nº 8.213/1991)**

como critério de habilitação jurídica e regularidade fiscal, sob pena de inabilitação e desclassificação imediata do licitante.

Tal exigência não constitui inovação arbitrária, mas **mera concretização de obrigações legais já impostas à Contratada durante toda a execução contratual**, conforme expressamente previsto no Termo de Referência (itens 5.9.1.4, 10.3, 13.1 e 13.10) e no Estudo Técnico Preliminar, os quais determinam que a empresa comprove, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e das prescrições contidas nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça, especialmente a Resolução CNJ nº 497/2023 (Programa "Transformação") e a Resolução CNJ nº 540/2023 (paridade de gênero com perspectiva interseccional).

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A exigência de comprovação prévia do cumprimento das cotas de aprendizagem e de PCD encontra amparo em robusto arcabouço normativo:

1. **Lei nº 8.213/1991, art. 93:** "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (...)".
2. **Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 10.411/2020:** regulamentam a reserva de cargos para PCD e estabelecem critérios de fiscalização e comprovação.
3. **CLT, art. 429:** "Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a ter uma cota de cinco a quinze por cento dos seus empregados, cujas funções demandem formação profissional, preenchida por adolescentes e jovens entre quatorze e vinte e quatro anos, inscritos em programa de aprendizagem".
4. **Lei nº 14.133/2021, art. 62, §1º, IV:** autoriza a exigência de "comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de cumprimento de obrigações legais e regulamentares pertinentes ao objeto da licitação".
5. **Resolução CNJ nº 497/2023:** institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa "Transformação", estabelecendo critérios para reserva de vagas em contratos de prestação de serviços continuados para pessoas em condição de vulnerabilidade, com observância das cotas legais de PCD e aprendizagem.
6. **Resolução CNJ nº 651/2025:** dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários, reforçando a necessidade de

comprovação documental da regularidade trabalhista como condição para pagamento e manutenção contratual.

II. DA IMPERIOSIDADE DA VERIFICAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A comprovação do cumprimento das cotas de PCD e Jovem Aprendiz **não pode ser relegada à fase de execução contratual**, sob pena de:

- a) **Violação ao princípio da isonomia:** licitantes que já cumprem as obrigações legais seriam prejudicados em relação àqueles que pretendem regularizar a situação apenas após a contratação, gerando concorrência desleal;
- b) **Risco de inexecução contratual:** a ausência de comprovação prévia aumenta exponencialmente a probabilidade de descumprimento das obrigações trabalhistas durante a vigência do contrato, com reflexos diretos na continuidade dos serviços essenciais de atendimento ao jurisdicionado;
- c) **Responsabilização solidária da Administração:** nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Administração responde solidariamente pelos débitos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, o que impõe o dever de prevenção mediante verificação rigorosa na fase de habilitação;
- d) **Ofensa às diretrizes do CNJ:** a não exigência de comprovação prévia contraria as Resoluções nº 497/2023 e nº 651/2025, que determinam a adoção de critérios de inclusão e reserva de vagas como condição para contratação no âmbito do Poder Judiciário.

III. DO MECANISMO DE VERIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Para garantir a efetividade da exigência, propõe-se a seguinte redação a ser inserida no Edital, no capítulo de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

"X.X - DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS COTAS DE APRENDIZAGEM E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

X.X.1 - Como condição de habilitação, o licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, **certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão competente**, comprobatória do cumprimento das cotas legais de:

- a) **Jovem Aprendiz**, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- b) **Pessoas com Deficiência ou Reabilitados da Previdência Social**, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

X.X.2 – A certidão deverá estar **válida na data de abertura da sessão pública** e comprovar a regularidade do licitante em relação às cotas aplicáveis ao seu quadro de empregados, considerado o porte da empresa e o ramo de atividade.

X.X.3 – **A ausência da certidão, sua apresentação com validade vencida ou a comprovação de índice inferior ao exigido pela legislação implicará a inabilitação imediata do licitante**, independentemente de diligência ou saneamento, aplicando-se o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

X.X.4 – Para fins de verificação, a Comissão Permanente de Licitação consultará, no ato da habilitação, os sistemas oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego (eSocial, Rais, Caged) e do Instituto Nacional do Seguro Social, podendo exigir do licitante a apresentação de documentos complementares para dirimir dúvidas ou confirmar a regularidade declarada.

X.X.5 – A exigência aplica-se a todas as empresas licitantes, independentemente de seu porte ou regime tributário, ressalvadas as hipóteses de dispensa legal expressamente previstas na legislação pertinente."

V. DA GARANTIA DE EFETIVIDADE PELA CPL

Impõe-se à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** o dever de:

1. **Verificar sistematicamente**, no ato da habilitação, a regularidade das certidões de PCD e Jovem Aprendiz, utilizando os canais oficiais de consulta (Gov.br, eSocial, RaisWeb, Caged);
2. **Desclassificar imediatamente** o licitante que apresentar certidão com índice inferior ao exigido, sem possibilidade de regularização posterior na fase de habilitação, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 9º da Lei nº 14.133/2021);
3. **Registrar em ata** a motivação da desclassificação, com indicação expressa do dispositivo legal violado e do índice constatado, garantindo a transparência e a possibilidade de recurso;

4. **Comunicar ao Órgão de Controle Interno** eventuais indícios de falsidade documental ou declaração inverídica, para as providências cabíveis nas esferas administrativa, cível e penal.

II. DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Diante da relevância das questões impugnadas e do risco de prejuízo irreparável à competitividade e à exequibilidade econômica da contratação, requer-se, com fundamento no art. 164, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a **suspensão do prazo para apresentação de propostas** até o julgamento definitivo da presente impugnação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa dos licitantes.

III. CONCLUSÃO E PEDIDOS

Ante o exposto, requer a IMPUGNANTE:

- a) O **acolhimento** da presente impugnação, com a **supressão ou adequação** das exigências de qualificação técnica contidas nos subitens 21.3.1.1.1 e 21.3.1.1.2 do Termo de Referência;
- b) A **adequação** do índice de capital de giro mínimo (item 21.2.3.2) para 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;
- c) A **inclusão de cláusula expressa** sobre a tributação incidente sobre as diárias, garantindo o reembolso integral dos valores líquidos pactuados;
- d) A **exigência de registro dos atestados de capacidade técnica no CRA** ou declaração equivalente de regularidade do emitente;
- e) A **disponibilização da Planilha de Custos em formato editável (Excel)** ou a adequação expressa à IN SEGES/MP nº 05/2017, com memória de cálculo detalhada;
- f) A **adequação do percentual** de multa sobre FGTS e contribuição social sobre aviso prévio de 4,00% para 3,20%, com revisão dos valores totais da contratação;
- g) A **suspensão do certame** até o julgamento definitivo desta impugnação;
- h) O **deferimento de prazo adicional** para adequação das propostas, caso sejam acolhidos os pedidos de alteração do instrumento convocatório.

Nestes termos, pede deferimento, na data desta assinatura eletrônica.

CRISTIANE DE SOUZA
RAMOS:91757797491

Assinado de forma digital por
CRISTIANE DE SOUZA
RAMOS:91757797491
Dados: 2026.05.27 09:32:02
-03'00'

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Cujo o registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI encontra-se arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob nome Alerta Serviços Eireli , NIRE 25600039839, com sede localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 – CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, resolve alterar cláusulas em seu contato.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve acrescentar as atividades secundárias relacionadas abaixo

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

ABERTURA DE FILIAL

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa resolve abrir uma filial que se localizará na **Rua Reginaldo Cavalcante Pereira nº 129 – bairro Centenário CEP: 58.428-205 Campina Grande PB**

Atividades e Objeto Social da Filial

CLAUSULA TERCEIRA – A filial terá como objeto social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL ABRANGENDO CEREAIS, FRUTAS E VERDURAS, FRIOS, CARNES E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ABRANGENDO BARES, RESTAURANTES, CANTINAS E SIMILARES.

Atividade Principal

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividades Secundárias

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Cujo o registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI encontra-se arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob nome Alerta Serviços Eireli , NIRE 25600039839, com sede localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 – CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, resolve alterar cláusulas em seu contato.

CLAUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI gira sob o nome empresarial **ALERTA SERVIÇOS ELRELI**, utilizando como nome fantasia a expressão **ALERTA SERVIÇOS** e sede na Rua Estelita Cruz, 209 – CEP 58.410-470 – Alto Branco – Campina Grande PB

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa terá o seguinte objeto social:

1 – Atividade Principal:

78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária

2 – Atividade Secundária:

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

53.20-2/02 – Serviços de entrega rápida

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8020-0/01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de segurança eletrônico

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3/00 – Atividades paisagísticas

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

8299-7/01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

CLAUSULA QUARTA – A sociedade possui 1 (uma) filial

Alerta Serviços Eireli, localizada na **Rua Reginaldo Cavalcante Pereira nº 129 – bairro Centenário CEP: 58.428-205 Campina Grande PB**

Atividade Principal

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividades secundárias

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

A filial tem como objeto social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL ABRANGENDO CEREAIS, FRUTAS E VERDURAS, FRIOS, CARNES E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ABRANGENDO BARES, RESTAURANTES, CANTINAS E SIMILARES.

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades como firma empresaria em 08/05/2021, e passou a ter o sem funcionamento como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em 27/05/2016 com prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no mercado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SETIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLAUSULA OITAVA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

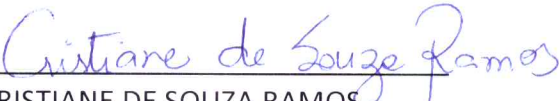
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "ALERTA SERVIÇOS EIRELI"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Campina Grande, 28 de junho de 2021



CRISTIANE DE SOUZA RAMOS
CPF: 917.577.974-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALERTA SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91757797491	CRISTIANE DE SOUZA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 10:57 SOB Nº 20211486655.
PROTOCOLO: 211486655 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104801776. CNPJ DA SEDE: 04427309000113.
NIRE: 25600039839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
ALERTA SERVIÇOS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100862803		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CRISTIANE DE SOUZA RAMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) VALMIR LUIZ DE SOUZA		(mãe) BENIGNA ONIAS DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1974	IDENTIDADE (número) 1659854	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 91757797491			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA			NÚMERO 135
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	CEP 58428-205	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 046
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL CRISTIANE DE SOUZA RAMOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTELITA CRUZ			NÚMERO 209
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	CEP 58401-470	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) administracao@grupoaertasyv.co			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 700.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setecentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7820500 Atividade Secundária 5320202, 8299701, 8121400, 8130300, 8020000	Descrição do Objeto LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA COMPREENDENDO AS SEGUINTE PORTARIA, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, MANOBRISTA, ASCENSORISTA, BALANCEIRO, DIGITADOR, CONTINÚO, ELETRICISTA, ENCANADOR, FISCAL, CHEFE DE EXPEDIÇÃO, COPEIRO, DEDETIÇÃO, SECRETARIA, PEDREIRO, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS, EMPACOTADOR, EMBALADOR, LAVADOR DE CARROS, CARPINTEIRO, GARÇOM, TOPOGRAFO, OPERADOR DE FOTOCOPIA, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, BILHETEIRO, BOMBEIRO HIDRAULICO, PROMOTOR DE VENDAS, ALMOXARIFE, ARTÍFICE,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/05/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04427309000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA ASSINATURA 20/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO CRISTIANE DE SOUZA RAMOS - ME <i>CRISTIANE DE SOUZA RAMOS</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1160000170399	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 20160087066.
PROTOCOLO: 160087066 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600529311. NIRE: 25600039839.
CRISTIANE DE SOUZA RAMOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100862803		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CRISTIANE DE SOUZA RAMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALMIR LUIZ DE SOUZA		(mãe) BENIGNA ONIAS DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1974	IDENTIDADE (número) 1659854	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 91757797491			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA			NÚMERO 135
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	CEP 58428-205	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL CRISTIANE DE SOUZA RAMOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTELITA CRUZ			NÚMERO 209
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	CEP 58401-470	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) administracao@grupolertasv.co			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 700.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setecentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7820500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ARQUIVISTA, COLETOR DE LIXO, SERVIÇO DE LIMPEZA TÉCNICO HOSPITALAR, TRANSPORTE, ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE MALOTES, JORNAIS, REVISTA E PERIÓDICOS, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, CALDEIREIRO, AUXILIAR CONTABIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS GERAIS, CARGA E DESCARGA, ENFERMAGEM, SERVIÇO DE ENTREGA DE GAS E AGUA MINERAL, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM IMOVEIS; ALUGUEL DE AUTOMOVEIS; SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/05/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04427309000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assinante/garante) CRISTIANE DE SOUZA RAMOS - ME			
DATA ASSINATURA 20/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cristiane de Souza Ramos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1160000170399	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 20160087066.
PROTOCOLO: 160087066 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600529311. NIRE: 25600039839.
CRISTIANE DE SOUZA RAMOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100862803		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CRISTIANE DE SOUZA RAMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALMIR LUIZ DE SOUZA		(mãe) BENIGNA ONIAS DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1974	IDENTIDADE (número) 1659854	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 91757797491			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA			NÚMERO 135
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	CEP 58428-205	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL CRISTIANE DE SOUZA RAMOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTELITA CRUZ			NÚMERO 209
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	CEP 58401-470	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) administracao@grupoalertasv.co
VALOR DO CAPITAL - R\$ 700.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setecentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7820500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto JARDINAGEM;SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA,GAS E AGUA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/05/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04427309000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) CRISTIANE DE SOUZA RAMOS - ME			
DATA ASSINATURA 20/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cristiane de Souza Ramos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1160000170399	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 20160087066.
PROTOCOLO: 160087066 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600529311. NIRE: 25600039839.
CRISTIANE DE SOUZA RAMOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

SC
S^o CARTÓRIO

25 MAIO 2016

Leane Maria Amorim

Leane Maria Amorim

RECEBEMOS
S^o CARTÓRIO

9^o OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAIBA
Praça Clementino Procópio, 21 - Centro - Campina Grande - PB
CNPJ: 08.400.292 / Fone: (81) 3342-2666 / Fax: (81) 3322-1669
- Patrícia Rêgo M. Miranda, Tabela

SELO DIGITAL: ADG1-6449-1CWTC
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS EIRELI ME**

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 - SSP-PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua: Reginaldo Cavalcante Pereira, 135 – CEP: 58.428-205 - Centenário, nesta cidade de Campina Grande – PB, cujo Requerimento de Empresário encontra-se registrado na Junta Comercial da Paraíba sob nome empresarial CRISTIANE DE SOUZA RAMOS - ME, NIRE 25 100 862 803, com sede na localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 - CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ATO CONSTITUTIVO, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformado este registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, sob o nome empresarial ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME, utilizando como nome fantasia a expressão ALERTA SERVIÇOS com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos Mil Reais), passa a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever na íntegra, em ato contínuo, o ATO CONSTITUTIVO de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com o teor seguinte:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 25600039839.
PROTOCOLO: 160087058 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600529303. NIRE: 25600039839.
ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI**

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 - SSP-PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua: Reginaldo Cavalcante Pereira, 135 – CEP: 58.428-205 - Centenário, nesta cidade de Campina Grande – PB,

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME e terá sede na com sede na localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 - CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social será de R\$ 700.000,00 (setecentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato com acervo de capital da firma empresária ALERTA SERVIÇOS EIRELI- ME, que ora transforma-se na presente empresa, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

DO OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá o seguinte objeto social:

1 - Atividade Principal:

CNAE 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 25600039839.
PROTOCOLO: 160087058 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600529303. NIRE: 25600039839.
ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

2 - Atividade Secundária:

CNAE 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CNAE 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CNAE 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CNAE 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades como firma Empresária em 08/05/2001, passará a ter o seu funcionamento como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 25600039839.
 PROTOCOLO: 160087058 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600529303. NIRE: 25600039839.
 ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/05/2016
 www.redesim.pb.gov.br

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Assinando o presente em 1 (UMA) via.

Campina Grande, 20 de Abril de 2016.



Cristiane de Souza Ramos

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS

CPF: 917.577.974-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 25600039839.
 PROTOCOLO: 160087058 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600529303. NIRE: 25600039839.
 ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARÁIBA
Praça Camerino, Protocolo - 21 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58402-292 / Fone: (83) 3342-3666 / Fax: (83) 3342-3666
e-mail: notario@notario.miraflores.pb.gov.br

9º CARTÓRIO
Resposta a firma de
Crustiane de Souza
Ramon Jato de Souza
por **Serlândia**

SELO DIGITAL: ADB8 1866 09RI
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

9º
9º CARTÓRIO
09 MAIO 2016
Leane MOTA Amorim
Leane Mota Amorim
ESCREVENTE ENCARREGADA

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Empresa **ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/05/2001, NIRE: 25600039839, CNPJ: 04.427.309/0001-13, estabelecido(a) na RUA ESTELITA CRUZ, 209 , ALTO BRANCO, Campina Grande - PB, CEP: 58401-470, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Campina Grande - PB, 21/03/2017

Cristiane de Souza Ramos
CRISTIANE DE SOUZA RAMOS
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARAÍBA
Pça. Clementino Príncipe, 21 | Centro | CEP: 58400-292 | Campina Grande | PB
Fone: (83) 3342-3556 | E-mail: nonocartorio@gmail.com | Patrícia Raposo Miranda - Titular

reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
CRISTIANE DE SOUZA RAMOS.....
em test. da verdade. Campina Grande-PB 21/03/2017 10:45:28
Fernanda Patrícia Dantas da Silva Camilo - Escrevente A
2017-002065JENL:R\$ 19,23 FAREN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85
SELO DIGITAL: ACUE2948-1YLC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fernanda Patrícia Dantas da Silva Camilo
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 13:00 SOB Nº 20170112985.
PROTOCOLO: 170112985 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701071025. NIRE: 25600039839.
ALERTA SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Cujo o registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI encontra-se arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob nome Alerta Serviços Eireli , NIRE 25600039839, com sede localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 – CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, resolve alterar cláusulas em seu contato.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve acrescentar as atividades secundárias relacionadas abaixo

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

ABERTURA DE FILIAL

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa resolve abrir uma filial que se localizará na **Rua Reginaldo Cavalcante Pereira nº 129 – bairro Centenário CEP: 58.428-205 Campina Grande PB**

Atividades e Objeto Social da Filial

CLAUSULA TERCEIRA – A filial terá como objeto social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL ABRANGENDO CEREAIS, FRUTAS E VERDURAS, FRIOS, CARNES E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ABRANGENDO BARES, RESTAURANTES, CANTINAS E SIMILARES.

Atividade Principal

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividades Secundárias

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA "ALERTA SERVIÇOS EIRELI"

- 4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 5212-5/00 – Carga e descarga
- 56.11-2/01 – Restaurantes e similares
- 5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares
- 5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- 5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas
- 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos
- 5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Cujo o registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI encontra-se arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob nome Alerta Serviços Eireli , NIRE 25600039839, com sede localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 – CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, resolve alterar cláusulas em seu contato.

CLAUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI gira sob o nome empresarial **ALERTA SERVIÇOS ELRELI**, utilizando como nome fantasia a expressão **ALERTA SERVIÇOS** e sede na Rua Estelita Cruz, 209 – CEP 58.410-470 – Alto Branco – Campina Grande PB

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa terá o seguinte objeto social:

1 – Atividade Principal:

78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária

2 – Atividade Secundária:

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "ALERTA SERVIÇOS EIRELI"**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI**

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

53.20-2/02 – Serviços de entrega rápida

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8020-0/01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de segurança eletrônico

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3/00 – Atividades paisagísticas

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

8299-7/01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA "ALERTA SERVIÇOS EIRELI"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

CLAUSULA QUARTA – A sociedade possui 1 (uma) filial

Alerta Serviços Eireli, localizada na **Rua Reginaldo Cavalcante Pereira nº 129 – bairro Centenário CEP: 58.428-205 Campina Grande PB**

Atividade Principal

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividades secundárias

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA "ALERTA SERVIÇOS EIRELI"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

A filial tem como objeto social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL ABRANGENDO CEREAIS, FRUTAS E VERDURAS, FRIOS, CARNES E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ABRANGENDO BARES, RESTAURANTES, CANTINAS E SIMILARES.

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades como firma empresaria em 08/05/2021, e passou a ter o sem funcionamento como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em 27/05/2016 com prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no mercado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SETIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLAUSULA OITAVA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

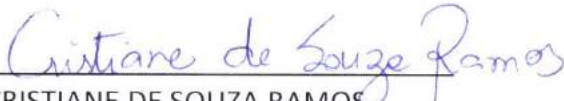
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "ALERTA SERVIÇOS EIRELI"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Campina Grande, 28 de junho de 2021



CRISTIANE DE SOUZA RAMOS
CPF: 917.577.974-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALERTA SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91757797491	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇ E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
J. PARQUEAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Cristiane de Souza Ramos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.659.854 -2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	06/12/2011
NOME	CRISTIANE DE SOUZA RAMOS		
FILIAÇÃO	VALMI LUIZ DE SOUZA BENIGNA ONIAS DE SOUZA		
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO-RJ	DATA DE NASCIMENTO	16/04/1974
DCC ORIGEM	CASAM N.24491 FLS.97 LIV.B-49 CARTORIO 2 CAMPINA GRANDE-PB		
CPF	917.577.974-91	ASSINATURA DO DIRETOR <i>João Pessoa - PB</i>	

LEI Nº 116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58039-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 05151209181625010752-1; Data: 12/09/2018 16:28:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM19516-R935;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Administração
 Conselho Regional de Administração




Registro	Data do Registro	1ª VIA
CRA - PB Nº 3741	10/02/2009	

Nome: **CRISIANE DE SOUZA RAMOS**

Assinatura do Portador: *Crisiane de Souza Ramos*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Nacionalidade	Naturalidade	Data de Nascimento	
BRASILEIRA	RIO DE JANEIRO/RJ	16/4/1974	
RG	Órgão Expedidor	Expedição do RG	CPF
1659854	SSP/PB	24/3/1999	917.577.974-91

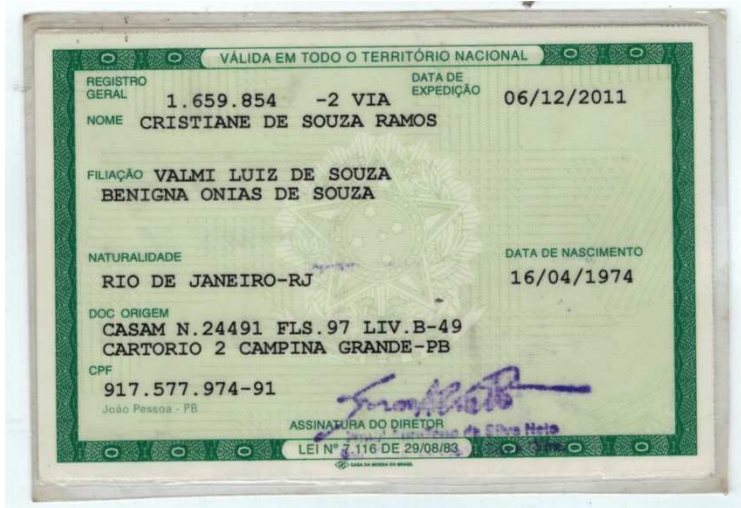
Filiação
VALMI LUIZ DE SOUZA
BENIGNA ONIAS DE SOUZA

Diplomado por	Registro MEC Nº
FACISA	07

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea a do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.

João Pessoa/PB, 4/1/2012
 Local e Data de Expedição

Adm. Moises Marques da Silva
 Presidente da CRA



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 02161610180951140055-1; Data: 16/10/2018 09:53:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP60626-OSXD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Administração
 Conselho Regional de Administração

Registro CRA - PB Nº 3741	Data do Registro 10/02/2009	1ª VIA
Nome CRISTIANE DE SOUZA RAMOS		
Assinatura do Portador <i>Cristiane de Souza Ramos</i>		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Nacionalidade BRASILEIRA	Nacionalidade RIO DE JANEIRO/RJ	Data de Nascimento 16/4/1974
RG 1659854	Órgão Expedidor SSP/PB	Expedição do RG 24/3/1999
CPF 917.577.974-91		
Filiação VALMI LUIZ DE SOUZA BENIGNA ONIAS DE SOUZA		
Diplomado por FACISA		Registro MEC Nº 07
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea a do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.		
João Pessoa/PB, 4/1/2012 Local e Data de Expedição		 Adm. Moises Marques da Silva Presidente do CRA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 P B
NOME CRISTIANE DE SOUZA RAMOS		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1659854 SSP PB	
	CPF 917.577.974-91	DATA NASCIMENTO 16/04/1974
	FILIAÇÃO VALMI LUIZ DE SOUZA BENIGNA ONIAS DE SOUZA	
	PERMISSÃO	ACC
N° REGISTRO 01441576745	VALIDADE 21/12/2025	1ª HABILITAÇÃO 13/09/2000
OBSERVAÇÕES A		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CAMPINA GRANDE, PB	DATA EMISSÃO 22/12/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		12736017256 PB041879520
PARAÍBA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS EIRELI ME**

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 - SSP-PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua: Reginaldo Cavalcante Pereira, 135 – CEP: 58.428-205 - Centenário, nesta cidade de Campina Grande – PB, cujo Requerimento de Empresário encontra-se registrado na Junta Comercial da Paraíba sob nome empresarial CRISTIANE DE SOUZA RAMOS - ME, NIRE 25 100 862 803, com sede na localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 - CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ATO CONSTITUTIVO, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformado este registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, sob o nome empresarial ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME, utilizando como nome fantasia a expressão ALERTA SERVIÇOS com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos Mil Reais), passa a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever na íntegra, em ato contínuo, o ATO CONSTITUTIVO de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com o teor seguinte:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 25600039839.
PROTOCOLO: 160087058 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600529303. NIRE: 25600039839.
ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI**

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 - SSP-PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua: Reginaldo Cavalcante Pereira, 135 – CEP: 58.428-205 - Centenário, nesta cidade de Campina Grande – PB,

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME e terá sede na com sede na localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 - CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social será de R\$ 700.000,00 (setecentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato com acervo de capital da firma empresária ALERTA SERVIÇOS EIRELI- ME, que ora transforma-se na presente empresa, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

DO OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá o seguinte objeto social:

1 - Atividade Principal:

CNAE 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 25600039839.
PROTOCOLO: 160087058 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600529303. NIRE: 25600039839.
ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

2 - Atividade Secundária:

CNAE 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CNAE 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CNAE 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CNAE 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades como firma Empresária em 08/05/2001, passará a ter o seu funcionamento como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 25600039839.
 PROTOCOLO: 160087058 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600529303. NIRE: 25600039839.
 ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/05/2016
 www.redesim.pb.gov.br

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Assinando o presente em 1 (UMA) via.

Campina Grande, 20 de Abril de 2016.



Cristiane de Souza Ramos

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS


CPF: 917.577.974-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 25600039839.
 PROTOCOLO: 160087058 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600529303. NIRE: 25600039839.
 ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/05/2016
www.redesim.pb.gov.br



9º CARTÓRIO

09 MAIO 2016

Leane MOTA Amorim

Leane Mota Amorim
ESCREVENTE ENCARREGADA

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

Praca Clementino Proença, 21 - Centro - Campina Grande - PB

CEP: 58.400-292 / Fone: (83) 3342-3666 / Fax: (83) 3342-3666

Pat. da Rápida Miral - Favela

9º CARTÓRIO

Recebeu a firma de *Crustiane de Souza*

Ramon Roberto de Castro

per *Sem Nome*

SELO DIGITAL: ADB8 7868 U9RI

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2016 15:17 SOB Nº 25600039839.
 PROTOCOLO: 160087058 DE 27/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600529303. NIRE: 25600039839.
 ALERTA SERVIÇOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Cujo o registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI encontra-se arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob nome Alerta Serviços Eireli , NIRE 25600039839, com sede localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 – CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, resolve alterar cláusulas em seu contato.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS E OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve acrescentar as atividades secundárias relacionadas abaixo

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

ABERTURA DE FILIAL

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa resolve abrir uma filial que se localizará na **Rua Reginaldo Cavalcante Pereira nº 129 – bairro Centenário CEP: 58.428-205 Campina Grande PB**

Atividades e Objeto Social da Filial

CLAUSULA TERCEIRA – A filial terá como objeto social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL ABRANGENDO CEREAIS, FRUTAS E VERDURAS, FRIOS, CARNES E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ABRANGENDO BARES, RESTAURANTES, CANTINAS E SIMILARES.

Atividade Principal

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividades Secundárias

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA "ALERTA SERVIÇOS EIRELI"

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Cujo o registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI encontra-se arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob nome Alerta Serviços Eireli , NIRE 25600039839, com sede localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 – CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, resolve alterar cláusulas em seu contato.

CLAUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI gira sob o nome empresarial **ALERTA SERVIÇOS ELRELI**, utilizando como nome fantasia a expressão **ALERTA SERVIÇOS** e sede na Rua Estelita Cruz, 209 – CEP 58.410-470 – Alto Branco – Campina Grande PB

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa terá o seguinte objeto social:

1 – Atividade Principal:

78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária

2 – Atividade Secundária:

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

53.20-2/02 – Serviços de entrega rápida

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8020-0/01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de segurança eletrônico

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3/00 – Atividades paisagísticas

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

8299-7/01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

CLAUSULA QUARTA – A sociedade possui 1 (uma) filial

Alerta Serviços Eireli, localizada na **Rua Reginaldo Cavalcante Pereira nº 129 – bairro Centenário CEP: 58.428-205 Campina Grande PB**

Atividade Principal

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividades secundárias

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4636-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DEMONINADA “ALERTA SERVIÇOS EIRELI”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

A filial tem como objeto social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL ABRANGENDO CEREAIS, FRUTAS E VERDURAS, FRIOS, CARNES E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ABRANGENDO BARES, RESTAURANTES, CANTINAS E SIMILARES.

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades como firma empresaria em 08/05/2021, e passou a ter o sem funcionamento como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em 27/05/2016 com prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no mercado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SETIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLAUSULA OITAVA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

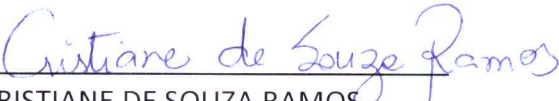
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "ALERTA SERVIÇOS EIRELI"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA ALERTA SERVIÇOS EIRELI

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA – O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Campina Grande, 28 de junho de 2021



CRISTIANE DE SOUZA RAMOS
CPF: 917.577.974-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALERTA SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91757797491	CRISTIANE DE SOUZA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 10:57 SOB Nº 20211486655.
PROTOCOLO: 211486655 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104801776. CNPJ DA SEDE: 04427309000113.
NIRE: 25600039839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
ALERTA SERVIÇOS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA “ALERTA SERVICOS LTDA”**

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **ALERTA SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ (MF) sob o nº **04.427.309/0002-02**, e **NIRE 25600039839**, com sede na Rua Reginaldo Cavalcante Pereira nº 129 – bairro Centenário CEP: 58.428-205 Campina Grande PB, resolve alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade resolve neste ato alterar seu endereço da Filial para Rua Francisco Antônio do Nascimento, Nova Brasília, nº 1500, Lote 09, Campina Grande/PB, CEP: 58406-590.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas não alcançadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se seu contrato com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **ALERTA SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ (MF) sob o nº **04.427.309/0002-02**, e **NIRE 25600039839**, com sede na Rua Francisco Antônio do Nascimento, Nova Brasília, nº 1500, Lote 09, Campina Grande/PB, CEP: 58406-590.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial **ALERTA SERVICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem por objeto as atividades econômicas:

Atividade Principal

CNAE N° 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividades Secundárias

CNAE N° 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

CNAE N° 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CNAE N° 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CNAE N° 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CNAE N° 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE N° 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CNAE N° 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE N° 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CNAE N° 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CNAE N° 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE N° 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE N° 52.12-5-00 - Carga e descarga

CNAE N° 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CNAE N° 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CNAE N° 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CNAE N° 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CNAE N° 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE N° 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE N° 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

CNAE N° 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CNAE N° 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente no País, dividido em 700.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor da sua quota, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 06/07/2021

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade é exercida pelo sócio **CRISTIANE DE SOUZA RAMOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA. A Administradora declarou, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. A sócia pode fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA. Retirando-se, falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente ou os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas, as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Ficou eleito o Foro da Campina Grande /PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar, assim, justos e contratados, assina o presente em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande/PB, 29 de dezembro de 2022.

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALERTA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91757797491	CRISTIANE DE SOUZA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2023 09:51 SOB Nº 20221376240.
PROTOCOLO: 221376240 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300241245. CNPJ DA SEDE: 04427309000113.
NIRE: 25600039839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2022.
ALERTA SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ALERTA SERVIÇOS LTDA”

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Cujo o registro de Empresa da sociedade Empresária – LTDA encontra-se arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob nome Alerta Serviços LTDA , NIRE 25600039839, com sede localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 – CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, resolve alterar cláusulas em seu contato.

ABERTURA DE FILIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve abrir uma filial que se localizará na **Rua Antenor Navarro nº 543 sala 02 – bairro Centro CEP: 58.135-000 Esperança PB**

Atividade e Objeto Social da Filial

CLAUSULA SEGUNDA – A filial terá como objeto social **LOCAÇÃO DE MÃO – DE – OBRA TEMPORÁRIA**

Atividade Principal

78.20-5-00 – Locação de mão – de – obra temporária.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS LTDA

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Cujo o registro de Empresa da Sociedade Empresária –LTDA encontra-se arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob nome Alerta Serviços LTDA , NIRE 25600039839, com sede localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 – CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, resolve consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas abaixo.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ALERTA SERVIÇOS LTDA”**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – A Empresa de sociedade limitada - LTDA gira sob o nome empresarial **ALERTA SERVIÇOS LTDA**, utilizando como nome fantasia a expressão **ALERTA SERVIÇOS** e sede na Rua Estelita Cruz, 209 – CEP 58.410-470 – Alto Branco – Campina Grande PB

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social sociedade empresária Limitada é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizados e dividido em 700.000 mil quotas, cada quota custando R\$ 1,00 real

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa terá o seguinte objeto social:

1 – Atividade Principal:

78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária

2 – Atividade Secundária:

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4632-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ALERTA SERVIÇOS LTDA”

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS LTDA

5212-5/00 – Carga e descarga

53.20-2/02 – Serviços de entrega rápida

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8020-0/01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de segurança eletrônico

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3/00 – Atividades paisagísticas

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

8299-7/01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CLAUSULA QUARTA – A sociedade possui 2 (duas) filiais

Filial 1

Alerta Serviços LTDA, CNPJ nº 04.427.309/0002-02 e Nire: 25900281350 localizada na Rua Franciso Antonio do Nascimento nº 1500 – Complemento: Lote 09 - bairro Nova Brasilia CEP: 58.406-590 Campina Grande PB

Atividade Principal

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ALERTA SERVIÇOS LTDA”**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS LTDA****Atividades secundárias**

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios

4632-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

5212-5/00 – Carga e descarga

56.11-2/01 – Restaurantes e similares

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de suco e similares

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5620-1-/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ALERTA SERVIÇOS LTDA”

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS LTDA

5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

A filial 1 tem como objeto social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL ABRANGENDO CEREAIS, FRUTAS E VERDURAS, FRIOS, CARNES E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ABRAN1)GENDO BARES, RESTAURANTES, CANTINAS E SIMILARES.

Filial 2

Alerta Serviços LTDA, localizada na **Rua Antenor Navarro nº SN - bairro Centro CEP: 58.135-000 Esperança PB**

Atividade Principal

78.20-5-00 – Locação de mão – de- obra temporária

A filial 2 tem como objeto social LOCAÇÃO DE MÃO – DE – OBRA TEMPORÁRIA

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 08/05/2021 e o seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no mercado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SETIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLAUSULA OITAVA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ALERTA SERVIÇOS LTDA”**

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS LTDA**

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da lei 10.406/02.

CLAUSULA DÉCIMA – O socio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Retirando-se, falecendo ou tornando-se interditado o socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da sede, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por estar de acordo, assina o presente instrumento em 01(uma) via, processada eletronicamente, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, passando a vigir no ato de assinatura deste insstrumenti de alteração do contrato social.

Campina Grande, 17 de outubro de 2024

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS
CPF: 917.577.974-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALERTA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91757797491	CRISTIANE DE SOUZA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 10:25 SOB Nº 25900304805.
PROTOCOLO: 241177855 DE 23/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415160823. CNPJ DA SEDE: 04427309000113.
NIRE: 25600039839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2024.
ALERTA SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ALERTA SERVIÇOS LTDA”

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Cujo o registro de Empresa da Sociedade Empresária -LTDA encontra-se arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob nome Alerta Serviços LTDA , NIRE 25600039839, com sede localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 – CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, resolve alterar cláusulas em seu contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve alterar o endereço da Filial 04.427.309/0002-02 Nire: 25900281350 para a **Rua Lourival Ramos, SN – Galpão 3 - bairro Centro CEP: 58.590-000 São João do Cariri – Paraíba.**

CLAUSULA SEGUNDA: As atividades da Filial 04.427.309/0002-02 Nire: 25900281350 localizada na **Rua Lourival Ramos, SN – Galpão 3 - bairro Centro CEP: 58.590-000 São João do Cariri – Paraíba** passam a ser as relacionadas a baixo.

Atividade Principal

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

Atividades secundárias

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS LTDA

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascida em 16/04/1974, empresária, RG: 1.659.854 – SSP – PB, CPF: 917.577.974-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira – 295 – QD D LOT 07 – CEP: 58.402-300 – JD Tavares, nesta Cidade de Campina Grande – PB

Cujo o registro de Empresa da Sociedade Empresária -LTDA encontra-se arquivado na Junta Comercial da Paraíba sob nome Alerta Serviços LTDA , NIRE 25600039839, com sede localizada na Rua: Estelita Cruz, 209 – CEP 58.401-470 – Alto Branco – Campina Grande – PB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ALERTA SERVIÇOS LTDA”

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – A Empresa de sociedade limitada gira sob o nome empresarial **ALERTA SERVIÇOS LTDA**, utilizando como nome fantasia a expressão **ALERTA SERVIÇOS** e sede na Rua Estelita Cruz, 209 – CEP 58.410-470 – Alto Branco – Campina Grande PB

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social da sociedade empresária limitada é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) totalmente integralizados, divididos em 1.500.000 mil quotas cada quota custando R\$ 1,00 real pertecente a sócia única..

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa tem o seguinte objeto social:

1 – Atividade Principal:

78.20-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária

2 – Atividade Secundária:

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4689-3/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

5320-2/02 – Serviços de entrega rápida

5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

8130-3/00 – Atividades paisagísticas

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato

8299-7/01 – Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CLAUSULA QUARTA – A sociedade possui 2 (duas) filiais

Filial 1

Alerta Serviços LTDA, CNPJ nº 04.427.309/0002-02 e Nire: 25900281350 localizada na **Rua Lourival Ramos, SN – Galpão 3 - bairro Centro CEP: 58.590-000 São João do Cariri – Paraíba.**

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ALERTA SERVIÇOS LTDA”**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS LTDA****Atividade Principal**

5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderante para empresas

Atividades secundárias

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

8292-0/00 – Envasamento e empacotamento sob contrato.

A filial tem como objeto social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL ABRANGENDO CEREAIS, FRUTAS E VERDURAS, FRIOS, CARNES E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ABRANGENDO MONTAGEM DE CESTA BASICA e ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB ENCOMENDA

Filial 2

Alerta Serviços LTDA, CNPJ: 04.427.309/0003-85 e Nire:25900304805 localizada na **Rua Antenor Navarro nº SN - bairro Centro CEP: 58.135-000 Esperança PB**

Atividade Principal

78.20-5-00 – Locação de mão – de- obra temporária

A filial 2 tem como objeto social LOCAÇÃO DE MÃO – DE – OBRA TEMPORÁRIA

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 08/05/2001 e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida isoladamente por sua socia CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no mercado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SETIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLAUSULA OITAVA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “ALERTA SERVIÇOS LTDA”

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALERTA SERVIÇOS LTDA

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da lei 10.406/02.

CLAUSULA DÉCIMA – O socio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, está será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da sede, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por estar de acordo, assina o presente instrumento em 01(uma) via, processada eletronicamente, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, passando a vigir no ato de assinatura deste instrumento de alteração do contrato social.

Campina Grande, 19 de maio de 2025

CRISTIANE DE SOUZA RAMOS
CPF: 917.577.974-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALERTA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91757797491	CRISTIANE DE SOUZA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2025 16:25 SOB Nº 20252581814.
PROTOCOLO: 252581814 DE 19/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508157529. CNPJ DA SEDE: 04427309000113.
NIRE: 25600039839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2025.
ALERTA SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br